PROJETO DE LEI Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA NA EJA – "BOLSA EJA" NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, DESTINADO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA, no uso das atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Incentivo à Permanência na EJA - "Bolsa EJA", com o objetivo de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização, a conclusão da educação básica e a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos.

Art. 2º- O Programa "Bolsa EJA" consistirá na concessão de um Benefício financeiro mensal enquanto perdurar o período letivo, a ser pago aos estudantes matriculados na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino que cumpram os seguintes requisitos:

I - Estar matriculado na EJA (Ensino Fundamental ou Médio);

II - Pertencer a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

III - Manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3°- O valor da bolsa-auxílio será definido por regulamento, próprio, podendo ser reajustado anualmente.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de educação fará a gestão, acompanhamento de frequência e a lista nominal dos beneficiários para o pagamento.

§ 1º- O pagamento será suspenso caso o aluno apresente frequência inferior a 75% ou abandone o curso.

§ 2º - A concessão do benefício será mensal enquanto perdurar o período letivo atrelado ao bom desempenho e assiduidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2026, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 169º DA FUNDAÇÃO E 136º DA REPÚBLICA.

ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney, 560, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 007 o qual dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "BOLSA EJA" no Município De Pinheiro-MA, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino.

O Projeto de Lei visa suprir a necessidade de criação de uma política de educação para a significativa parcela da sociedade Pinheirense, que não tiveram oportunidade de estudar e buscar formação escolar no tempo e idade certa, destacando a importância do fortalecimento desta política pública de estado para essa modalidade de ensino descriminada e com necessidades educacionais sensíveis e especiais de jovens, adultos e idosos que já não estudam e necessitam deste incentivo para conquistar mais uma ferramenta de cidadania.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei só benefícios trará a educação do nosso município, pois objetiva a concessão de incentivo financeiro aos estudantes da modalidade EJA da rede municipal de ensino que cumprirem frequência escolar igual ou superior a 75% durante o ano letivo.

Assim, desde logo expressamos nosso respeito pela atenção dedicada, assegurando que o objetivo central deste Projeto é educar pessoas que não tiveram oportunidades no momento certo e mantê-los na escola. Dessa forma, esperamos mais uma vez contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

ANDRÉ LEÃO COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro